



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

CONTRATO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

PROCESSO IFSC Nº 23292.048350/2017-71

CONTRATO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.

PARTES CONTRATANTES:

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada **IFSC**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 11.402.887/0001-60, com sede a Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros, em Florianópolis/SC, representada neste ato pela sua Reitora Prof^ª. Maria Clara Kaschny Schneider, CPF nº 591.649.809-87 e CI nº 3.945.665.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, doravante denominada **UFSM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 95.591.764/0001-05, estabelecida na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Av. Roraima, 1000, Bairro Camobi, em Santa Maria/RS, representada neste ato por seu Reitor Prof. Paulo Afonso Burmann, CPF nº 323.408.850-00 e CI nº 9000511551.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

A seguir, simplesmente “PARTES” quando designadas em conjunto.

Considerando que o presente instrumento contratual, de acordo com o art. 43 de Lei nº 8.666/93, será regido pelas cláusulas e preceitos de Direito Público, e serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado. Ainda, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) e do Decreto nº 1.355/94, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Incentivo à Inovação) e, no que couber, a Lei 8.666/93.

As Partes celebram o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA AUTORIA

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto definir os termos de apropriação, a titularidade, os direitos de propriedade intelectual, de comercialização e de uso da **CRIAÇÃO** denominada “**CONTROLADOR DA UMIDIFICAÇÃO EM CÂMARA DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS**”, resultante das atividades de pesquisa desenvolvidas em conjunto entre pesquisadores do **IFSC** e da **UFSM**, protegida por meio de depósito de pedido de patente perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, sob o nº BR 10 2017 025936 6.

1.2 - Na **CRIAÇÃO**, figuram como inventores os professores **Rogério de Oliveira Anese** e **Glauco Cardozo**, ambos do **IFSC**, e o professor **Auri Brackmann**, da **UFSM**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COTITULARIDADE E DO PROCEDIMENTO DE PROTEÇÃO

2.1 - As partes figurarão como cotitulares de todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da **CRIAÇÃO**, na proporção de **33%** para a **UFSM** e **67%** para o **IFSC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

2.2 - Os custos para a proteção e manutenção do pedido de patente da **CRIAÇÃO**, em âmbito nacional, serão divididos de acordo com a proporção de titularidade estabelecidas no item 2.1.

2.2.1 - Caberá ao **IFSC**, por meio do seu **Núcleo de Inovação Tecnológica**, proceder com a manutenção do pedido de patente, mencionado no inciso 2.2, durante a vigência do mesmo no Brasil.

2.3 - As **PARTES** ficam obrigadas a fornecer cópias de todos os documentos que envolvam o(s) referido(s) pedido(s) de patente.

2.4 - Nenhuma das **PARTES** poderá alienar o seu direito de propriedade, total ou parcialmente, a terceiros sem o consentimento expresso da outra **PARTE**, assegurado ao cotitular o direito de preferência.

2.4.1 - Quando da transferência de direitos a terceiros, estes ficam obrigados a assumir o acordado neste Contrato, nas proporções dos direitos adquiridos, por meio de Termo Aditivo.

2.5 - Caberá a cada Parte tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, apropriação e o uso indevido por terceiros, do pedido de patente da **CRIAÇÃO** objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA

3.1 - É liberado o uso não comercial e interno da **CRIAÇÃO** pelos titulares, para fins meramente didáticos e de pesquisa, não cabendo neste caso, nenhum tipo de remuneração.

3.1.1 - As **PARTES** somente poderão explorar comercialmente a **CRIAÇÃO** mediante comum acordo, expresso em termo escrito e assinado por todos.

3.2 - A **CRIAÇÃO** poderá ser transferida ou licenciada a terceiros, desde que em comum acordo entre as **PARTES**, por meio de instrumento jurídico próprio, contendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

cláusulas de utilização, pagamento, controle, uso de marcas e propriedade intelectual sobre aperfeiçoamentos.

3.2.1 – O **IFSC** será responsável por liderar o processo de transferência ou licenciamento da **CRIAÇÃO**, da aplicação de atas em reuniões, termos de sigilo, da redação de contratos e de editais, quando necessário, e receberá os royalties advindos da exploração da **CRIAÇÃO**.

3.2.2 – O **IFSC** se compromete a informar à **UFSM** a existência de negociação que poderá resultar na transferência de tecnologia, sendo que toda negociação deverá ser acompanhada pela **UFSM**.

3.2.3 - Os ganhos advindos da transferência ou licenciamento da **CRIAÇÃO** serão divididos entre as partes, na proporção especificada na Cláusula 2.1.

3.2.4 - No caso do não cumprimento do item 2.2, o **IFSC** notificará a parte inadimplente para que cumpra com suas obrigações no prazo de 60 (sessenta) dias. Persistindo o descumprimento, o **IFSC** terá direito ao respectivo ressarcimento que poderá ser oriundo dos ganhos previstos no inciso 3.2.3.

3.3 - A recusa injustificada por qualquer das **PARTES** em licenciar a **CRIAÇÃO**, autoriza a outra **PARTE** a licenciar individualmente, respeitadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações conjuntas:

- a) Promover, conjunta ou isoladamente, defesa administrativa contra eventuais impugnações no curso da tramitação do depósito do pedido de proteção da **CRIAÇÃO**, com compartilhamento das despesas na proporção da titularidade.
- b) Promover, conjunta ou isoladamente, as providências necessárias à defesa judicial cível e/ou criminal contra eventual uso não autorizado, por terceiros, do produto ou processo decorrente da **CRIAÇÃO**, com compartilhamento das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

despesas na proporção da titularidade.

- c) Comparecer, se necessário, em reuniões de negociação da transferência ou licenciamento da **CRIAÇÃO**.
- d) Manterem-se mutuamente informadas sobre o acompanhamento da proteção da **CRIAÇÃO** e etapas subsequentes, bem como outras informações pertinentes ao objeto do presente contrato.
- e) Promover e divulgar a **CRIAÇÃO**, sempre citando os cotitulares e inventores, observadas as recíprocas comunicações.
- f) Informar sobre outras formas possíveis de proteção e determinar, em instrumento próprio, a participação e utilização de cada **PARTE**.
- g) Informar sobre eventuais aperfeiçoamentos e/ou pesquisas realizadas sobre o objeto deste contrato, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado, além de definir a participação de cada **PARTE** em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

4.3 - São obrigações do **IFSC**:

- a) Arcar com os custos de proteção, conforme Cláusula 2.2.
- b) Promover o procedimento e manutenção da proteção jurídica da **CRIAÇÃO** junto ao órgão responsável.
- c) Manter o acompanhamento do processo de proteção.
- d) Liderar o processo de transferência ou licenciamento da **CRIAÇÃO**.
- e) Enviar cópias de toda a documentação da proteção jurídica para a **UFSM**.

4.4 - São obrigações da **UFSM**:

- a) Arcar com os custos de proteção, conforme Cláusula 2.2.
- b) Contribuir com o **IFSC** na produção da documentação referente ao pedido de patente.
- c) Contribuir com o **IFSC** no acompanhamento do processo de proteção e no fornecimento de informações e documentação necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Encada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência durante o prazo de vigência da proteção jurídica da **CRIAÇÃO**, contado a partir da data de publicação do extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo.

5.1.1 - Caso não seja concedida a carta-patente da **CRIAÇÃO** pelos órgãos competentes, as partes definirão em instrumento específico as condições relativas ao “know-how”.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1 - Constituem razões para a extinção deste **CONTRATO**:

- a) o vencimento do prazo de vigência;
- b) o distrato;
- c) a renúncia de uma das **PARTES** ao direito de propriedade, que deve ser em favor da outra parte;
- d) a rescisão, que poderá ocorrer na hipótese de inadimplemento do **CONTRATO** por grave lesão ao direito da outra parte, quando a parte culpada perderá, em favor da parte inocente ou a quem essa última indicar o seu direito de propriedade, mediante indenização do valor do seu quinhão, após deduzidas as perdas e danos causados à parte inocente;
- e) os demais casos previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

7.1- Para constituir a Coordenação Técnica do presente instrumento ficam indicados, pela **UFSM**, o professor Lucio Strazzabosco Dorneles; e pelo **IFSC**, o Chefe do Departamento de Inovação Tecnológica, o prof. Luiz Henrique Castelan Carlson.

7.2 - Caberá à Coordenação Técnica a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância das partes, em relação às obrigações assumidas no presente instrumento, será em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.

8.2 - Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de termos aditivos.

8.3 - A tolerância, por qualquer das partes por inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novações, modificações, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

8.4 - Quaisquer comunicações ou solicitações previstas neste contrato serão efetuadas por carta com aviso de recebimento ou por correio-eletrônico devendo ser endereçadas às partes nos seguintes endereços:

UFSM

Nome do órgão responsável: AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA – AGITTEC

Endereço: Av. Roraima, 1000. Prédio 61H, CEP: 97.105-900

Santa Maria – RS

Endereço eletrônico: agittec.pi@ufsm.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.

Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

IFSC

Nome do órgão responsável: DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Endereço: Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, CEP: 88075-010

Florianópolis – SC

Endereço eletrônico: inovacao@ifsc.edu.br

8.5 - Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue e eficaz:

1. Quando entregue em mãos a algum coordenador ou funcionário responsável da parte a quem foi dirigida;
2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no quinto dia seguinte à data do despacho da mesma, a que ocorrer primeiro;
3. Se enviada por correio eletrônico, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário.

8.6 - Qualquer parte poderá, mediante comunicação por escrito à outra parte, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações devam ser enviadas.

8.7 - Os casos omissos relativos a este **CONTRATO** serão resolvidos entre as **PARTES**, devendo sempre serem consultadas sobre as providências a serem adotadas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1 - O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, sendo providenciado pelo **IFSC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/ SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Para dirimir eventuais conflitos de interesses que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente **CONTRATO** fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), na forma do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, com exclusão de qualquer outro, mesmo privilegiado.

E, por estarem justos e acordados, as **PARTES** assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 11 de Janeiro de 2018.

Andrei Zwetsch Cavalheiro
2º Substituto Eventual da Reitora do IFSC
Port. 672, de 26/07/2012, D.O.U. de 28/07/2012

Prof. Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora do IFSC

Prof. Paulo Afonso Burmann

Reitor da UFSM

TESTEMUNHAS:

Juliana Pessolano
NOME: JULIANA PESSOLANO
CPF: 934031600-25

Marco Aurélio Costa
NOME: Marco Aurélio Costa
CPF: 00264576089



ANEXO III

TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO DA MATÉRIAS-DISCIPLINA DE POLÍTICAS E GESTÃO ESCOLAR, POLÍTICAS E GESTÃO ESCOLAR

1. Concepções e práticas de planejamento e gestão educacional
2. Sistemas de ensino e o regime de colaboração entre os entes federados
3. Políticas públicas para o ensino médio e para a educação profissional no Brasil na contemporaneidade
4. Políticas educacionais e a educação de jovens e adultos no Brasil a partir dos anos de 1980
5. Políticas e diretrizes curriculares para a formação e o trabalho docente no Brasil pós-LDB

CAMPUS NATAL-CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 392/2017 - UASG 158369

Número do Contrato: 15/2017
 Nº Processo: 23057042638201714
 DISPENSA Nº 24/2016 Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 02852277000178. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO. Objeto: Majoração de valores e prorrogação de vigência do contrato 015/2017-PROAD/IFRN. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$234.327,37. Fonte: 112000000 - 2017NE800747. Data de Assinatura: 29/12/2017.

(SICON - 12/01/2018) 158369-26435-2017NE800112

CAMPUS NATAL-CIDADE ALTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/018 - UASG 152711

Nº Processo: 23466048026201713. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de postagens e malotes para IFRN Campus Natal-Cidade Alta deste IFRN. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Parecer nº00510/2017/PF-IFRN/PFIFRNRII GRANDE DO NORTE/PGF/AGU. Declaração de Inexigibilidade em 11/01/2018 ADELMO TORQUATO DA SILVA, Diretor de Administração do Campus Natal-cidade Alta - Substituto. Ratificação em 11/01/2018 CARLOS EDUARDO CAMPOS FREIRE, Diretor Geral do Campus Natal-cidade Alta. Valor Global: R\$ 10.000,00. CNPJ CONTRATADA: 34.028.316/0025-80 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECC - 12/01/2018) 152711-26435-2017NE800005

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Colaboração Técnica entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, OBJETO: Estabelece cooperação entre os participantes através da colaboração técnica prestada pelo servidor JULIANO SIQUEIRA HILGUERA, SIAPE 2245028, no IFRS - Campus Erechim. VIGÊNCIA: De 15/12/2017 até 15/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017. SIGNATÁRIOS: JOSE ELI SANTOS DOS SANTOS, Reitor Substituto, pelo IFRS, e SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES, Reitora, pelo IFC.

CAMPUS CANOAS

AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 13/2017 UASG 158265

Nº Processo: 23361000480201761. Objeto: Adequação de Rede Lógica e Elétrica das salas de Aula para a Instalação de Laboratórios de Informática Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/01/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua Drª Maria Zelita Camargo de Figueiredo - Igara 3 CANOAS - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158265-99-13-2017. Entrega das Propostas a partir de 15/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/02/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JAIR BRUSCHI JUNIOR
 Diretor Geral
 Substituto

(SIDECC - 12/01/2018) 158265-26419-2018NE800001

CAMPUS RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Professor Substituto nº 07/2017. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Rio Grande. CONTRATADO: Jones Mendes Correia. OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula quarta do contrato original. VIGÊNCIA: de 05/01/2018 a 04/04/2018. Data e Assinatura: 10/01/2018. Roberto Russell Fossati, pela contratante e Jones Mendes Correia, contratado.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018011500041

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2017

Depois de homologado pela Autoridade Competente Pregão Eletrônico (SRP) 16/2017, foram vencedoras as empresas: JULIERME F. DA ROSA-EPP, CNPJ: 06.324.611/0001-71, para os itens 3 e 5, com valor total de R\$ 30.558,50; BAZAR SAO DOMINGOS NETO EIRELI-ME, CNPJ: 08.109.066/0001-26, para o item 9, com valor total de R\$ 264.811,54; D-TUDO DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 14.811.522/0001-88, para o item 4, com valor total de R\$ 5.393,58;

GERBRA COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ: 21.559.804/0001-03, para o item 2, com valor total de R\$ 14.478,10; NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIOS LTDA-ME, CNPJ: 22.366.329/0001-03, para os itens 8 e 13, com valor total de R\$ 287.684,00; TRADE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 23.229.708/0001-14, para os itens 6, 11 e 12, com valor total de R\$ 223.203,92; BRASCOM DO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 34.347.112/0001-35, para os itens 1 e 10, com valor total de R\$ 72.373,95; YT BORTHOLIN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA-ME, CNPJ: 59.378.174/0001-35, para o item 7, com valor total de R\$ 1.855,21. Perfazendo a Licitação o valor total de R\$ 900.358,80.

JOHN HENRY NORMAN
 Pregoeiro

(SIDECC - 12/01/2018) 158157-26433-2017NE800054

CAMPUS ARRAIAL DO CABO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2017

Após a análise dos recursos impetrados para os itens 22, 30 e 31, foi considerado improcedente recurso para o item 22, mantendo a empresa BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - ME vencedora do item 22 no valor de R\$ 2.500,00. Foi considerado procedente o recurso apresentado para os itens 30 e 31, consagrando-se vencedora destes itens a empresa SUZANE F DE SOUZA - CASTRO - ME PELO VALOR DE R\$ 340,23 e 469,46 RESPECTIVAMENTE.

ANDERSON CARDOSO PEREIRA
 Pregoeiro

(SIDECC - 12/01/2018) 152237-26433-2018NE800054

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2018 UASG 158148

Nº Processo: 23243013939201733. Objeto: Pregão Eletrônico - Implantação do Registro de Preços, e sua posterior implementação para contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente autorizada(s) pela Agência Nacional e Telecomunicações (ANATEL), para prestação de serviço acesso à Internet e/ou serviço de rede ponto a ponto LAN to LAN, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/01/2018 de 08h30 às 11h00 e de 14h30 às 17h00. Endereço: Av. sete de Setembro, 2090 - Nossa Senhora Das Graças Nossa Senhora Das Graças - PORTO VELHO - RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158148-05-1-2018. Entrega das Propostas a partir de 15/01/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGERIO SHOCKNESS DA SILVA
 Pregoeiro

(SIDECC - 12/01/2018) 158148-26421-2018NE800005

CAMPUS COLORADO DO OESTE

AVISO DE PENALIDADE

OCORRENCIA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
 A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, CAMPUS COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Despacho do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento no Processo nº 23243.018.839/2017-77, resolve:

Aplicar Suspensão Temporária- Lei 8.666/93 Art. 87, inc III Praticas de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros, à Empresa EVANDRO WALTER-EPP, CNPJ 10.692.108/0001-46. Suspensão no período de data inicial 12/01/2018 a 11/02/2018.

LARISSA FERRAZ BEDOR JARDIM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CAMPUS COLORADO DO OESTE

EXTRATO DE DISTRATO Nº 12/018

ESPÉCIE: Distrato nº 001/2018, que entre si celebram, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Colorado do Oeste e Edson Gomes Maranh Junior. AMPARO LEGAL: Art. 12 da Lei nº 8.745/93. OBJETIVO: Rescindir a partir de 15 de janeiro de 2018, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nº 004/2016. ASSINAM: Larissa Ferraz Bedor Jardim, CPF nº 695.857.764-72, pelo Contratante e Edson Gomes Maranh Junior, CPF nº 027.678.854-08, Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço nº 08/2017, entre o Instituto Federal de Roraima e EDUARDO ALEX CARVALHO RIBEIRO. Objeto: Professor Substituto no Regime de 40 (quarenta) horas semanais. DATA: Rescisão a contar de 22/12/2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 23292.048350/2017-71. ESPÉCIE: CONTRATO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL que entre si celebram o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, e a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM. OBJETO: Define os termos de apropriação, titularidade, propriedade intelectual, comercialização e uso da Criação denominada "Controlador da unificação em Câmara de Armazenamento de Produtos Perceivéis". VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigor durante a vigência da proteção jurídica da Criação, contado a partir da publicação deste extrato. Data de Assinatura: 11/01/2018. SIGNATÁRIOS: Paulo Afonso Burmann, Reitor da UFSM, e Maria Clara Kaschny Schneider, Reitora do IFSC.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 158154

Nº Processo: 2330500795201726. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 01656647000139. Contratado: INTUS ENGENHARIA & GESTAO LTDA - EPP. Objeto: Construção civil para reforma e ampliação do Campus São Roque do IFSP. Fundamento Legal: De acordo com Lei 8666/93, Lei 12462 de 04/08/2011 e Decreto 7581/2011. Vigência: 13/11/2017 a 06/08/2018. Valor Total: R\$1.089.000,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800738. Fonte: 112000000 - 2017NE800741. Fonte: 112000000 - 2017NE800740. Data de Assinatura: 13/11/2017.

(SICON - 12/01/2018) 158154-26439-2018NE800736

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 248/2017. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São Paulo. Contratado(a) JULIO CEZAR DA SILVA. Objeto: Rescisão de Contrato de Professor Substituto, área de Construção Civil, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. Fundamento: Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 - Artigo 12, Inciso II. Data da Rescisão: 18 de dezembro de 2017.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 79/2017

Saiu vencedora deste certame a empresa FABRICIO SONCINI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ 10.717.639/0001-46, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 2.764,80. O Pregoeiro adjudica a licitante vencedora e a Autoridade competente homologa o resultado da licitação.

(SIDECC - 12/01/2018) 158154-26439-2017NE800065

PREGÃO Nº 87/2017

Saiu vencedora deste certame a empresa DISKET COMERCIO DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 40.620.098/0001-02, vencedora dos itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 24.994,70. O Pregoeiro a adjudica a licitante vencedora e a Autoridade competente homologa o resultado desta licitação.

JONATAS COSTA
 Pregoeiro

(SIDECC - 12/01/2018) 158154-26439-2017NE800065